

nº 35.922, de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 8 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, e a Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza aos 27 de abril de 2026.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº070/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE	VALOR	TOTAL
Maria Cláudia Leite Coêlho	Ouvidor	II	28 a 29/04/2026	Fortaleza/Aracati/ Fortaleza	1 e 1/2	143,66	215,49
Luzia Helena Veras Timbó	Auditor	II	28 a 29/04/2026	Fortaleza/Aracati/ Fortaleza	1 e 1/2	143,66	215,49

*** **

RELAÇÃO DE PARECERES Nº26/2026

PARECER	PROCESSO	RELATORES	CÂMARAS	EMENTA
150/2026	1 30021001573/2024-59	Nohemy Rezende Ibnez	CEB	Indefere o credenciamento do Centro de Formação Peter Pan, localizado na Rua Coronel Clóvis Alexandrino, nº 1.034, Brotolândia, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte-CE, bem como o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na de Educação a Distância (EaD), em razão das condições infraestruturais, pedagógicas e administrativas incompatíveis com as exigências legais para as referidas ofertas, evidenciadas na avaliação realizada, in loco, por especialista designado por este Conselho Estadual de Educação.

*** **

RELAÇÃO DE PARECERES Nº27/2026

PARECER	PROCESSO	RELATORES	CÂMARAS	EMENTA
123/2026	30021003254/2025-69 e outros	Guaraciara Barros Leal	CESP	Reconhece onze cursos ofertados por quatro escolas a seguir: 1. EEMPC Paulo Freire, Censo Escolar nº 23273666, (Administração com ênfase em Organização Social, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; Agroecologia, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais; Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação); localizada no Assentamento Salão, Distrito Manoel Correia, no município de Mombaça; 2. EEMPC José Fidelis de Moura, Censo Escolar nº 23259507 (Administração com ênfase em Organização Social, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação); localizada na Comunidade de Fazendinha/Assentamento Bonfim Conceição, zona rural no município de Santana de Acaraú; 3. EEMPC Antônio Tavares Alves, Censo Escolar nº 23282886 (Administração com ênfase em Organização Social: Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação), localizada no Assentamento de Reforma Agrária Ipuera da Vaca, Comunidade Logradouro I, s/n, Distrito de Targinos, no município de Canindé; 4. EEPMC Javan Rodrigues de Sousa, Censo Escolar nº 23282126 (Administração com ênfase em Organização Social, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação; e Agroecologia, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais), localizada no Assentamento Conceição, s/n, Salitre no município de Canindé, com validade a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PROCESSO NUP Nº58001.000230/2026-96.
PORTARIA Nº20/2026.

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DE MATERIAL DE CONSUMO, BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA.

A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Ceará e a legislação aplicável, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à obrigatoriedade de levantamento dos bens patrimoniais e sua correta evidência contábil; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, que aprova o regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio público do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto nº 31.549, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre a utilização obrigatória dos sistemas corporativos de gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o Decreto nº 32.564, de 2018, que estabelece diretrizes para a gestão de almoxarifado e bens móveis; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a confiabilidade e a atualização dos registros patrimoniais e contábeis; CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, com a finalidade de realizar o levantamento, a verificação, a avaliação e a conciliação dos bens patrimoniais, referente ao exercício de 2026, sob a responsabilidade da Assessoria Especial da Vice-Governadoria.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

I – Carla Dieyla Teixeira Ponte, matrícula 30000080, que a presidirá;

II – Claudia Cavalcante Botelho, matrícula 3000010-2, membro;

III – Yasmim Rabelo Aragão, matrícula 3000023-4, membro;

Art. 3º Compete à Comissão:

I– realizar o levantamento físico dos materiais de consumo, bens móveis, imóveis e intangíveis sob responsabilidade das unidades gestoras;

II– Promover vistorias “in loco” e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;

III– confrontar os dados levantados com os registros constantes nos sistemas corporativos de gestão patrimonial;

IV– identificar bens não localizados, não cadastrados ou em situação irregular;

V– avaliar o estado de conservação dos bens e classificá-los quanto à sua situação, especialmente como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis;

VI– propor a regularização dos registros patrimoniais e contábeis, inclusive quanto à incorporação, transferência e baixa de bens;

VII– sugerir a destinação de bens inservíveis, observando a legislação vigente, inclusive quanto à alienação, doação ou desfazimento;

VIII– elaborar relatório conclusivo circunstanciado contendo as informações levantadas, as inconsistências identificadas e as recomendações pertinentes.

Art. 4º O inventário deverá observar:

I– os registros constantes no sistema corporativo de gestão patrimonial do Estado;

II– os critérios de reconhecimento, mensuração e evidência previstos na legislação vigente;

III– os procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável, quando aplicáveis;

IV– as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 5º O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários nos sistemas de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 6º A data limite para a entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial é até 30 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário será até o dia 08 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 7º O relatório final deverá ser encaminhado à autoridade competente para:

I– validação dos resultados;

II– adoção das providências administrativas, patrimoniais e contábeis cabíveis;

III– encaminhamento aos órgãos de controle, quando necessário.

Art. 8º As unidades administrativas deverão prestar apoio à Comissão, garantindo acesso às dependências, documentos, sistemas e informações necessárias à execução dos trabalhos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Maria Glória Matos Batista
ASSESSORA ESPECIAL

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Exce-
lentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086,
de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a)